



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 0806/2021

Em 06 de maio de 2021.

Câmara Municipal de Araraquara

Protocolo: 3901/2021 **de 19/05/2021 15:41**

Documento: Resposta nº 1 à Indicação nº 1650/2021

Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- CHEFIA GABINETE

Destinatário: GER. DE EXPEDIENTE.

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALÚSIO BOI
MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta à **Indicação nº 1650/2021**, de autoria do Vereador **JOÃO CLEMENTE**, encaminhamos, a inclusa cópia do ofício expedido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

estima e consideração.

Na oportunidade, renovamos os protestos de nossa

Atenciosamente,


ALAN SILVA
Chefe de Gabinete



Município de
Araraquara
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Avenida Bento de Abreu nº 1172. Jardim Primavera
Telefone: 3339 5000

Araraquara, 29 de abril de 2021

Ofício 106/2021

À Câmara Municipal de Araraquara
Referente à Indicação nº 1650/2021

Informamos que a Lei complementar **LEI COMPLEMENTAR Nº 14, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.996** que institui o *Código de Arborização Urbana Pública do Município de Araraquara* em seu Capítulo IV dos Loteamentos e Construções define:

“Art. 40 Nos projetos de loteamentos, as Áreas Verdes definidas pela Prefeitura Municipal deverão estar locadas, preferencialmente, onde já existam vegetação de porte arbóreo e de fácil acesso aos futuros moradores e usuários.

§ 1º O projeto de áreas verdes e de arborização de vias deverá ser assinado por profissional registrado no CREA, estar acompanhado de ART devidamente recolhida, constar as garantias de implantação e conservação do projeto, Memorial Descritivo discriminando as espécies a serem utilizadas, com detalhamento do porte, DAP e quantificação das espécies. (Incluído pela Lei Complementar nº 825, de 2011)

§ 2º O projeto implantado deverá ser mantido pelo prazo de 05 (cinco) anos, mediante garantia caucionada, independente da aprovação definitiva. (Incluído pela Lei Complementar nº 825, de 2011)

§ 3º A arborização a ser implantada deverá respeitar a posição de recebimento da insolação, ou seja, na face norte e/ou oeste, que recebe o sol da tarde, será vedada a instalação de rede elétrica, permitindo o plantio de mudas de espécies de grande porte, e na face sul e/ou leste, que recebe o sol da manhã, será permitida a implantação de rede elétrica e plantio de mudas de espécies de pequeno porte. (Incluído pela Lei Complementar nº 825, de 2011)”.

Salientamos que a Lei 190/2020 "Nasce uma criança, planta-se uma árvore" define:



Município de
Araraquara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Avenida Bento de Abreu nº 1172. Jardim Primavera
Telefone: 3339 5000

Art. 1º Fica instituído o projeto "Nasce uma criança, planta-se uma árvore", consistente no plantio de uma muda de árvore a cada nascimento de uma criança no município de Araraquara.

§ 1º A muda de árvore será entregue aos genitores da criança, em até 90 (noventa) dias após a data de nascimento, e plantada em local de sua escolha, observada a legislação vigente.

§ 2º O órgão municipal competente poderá organizar o plantio coletivo de mudas de árvore em local sugerido pela Municipalidade.

Art. 2º Os recursos necessários para atender às despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante doações, campanhas, parcerias com instituições da sociedade civil organizada, com a iniciativa privada ou com as organizações não governamentais, sem acarretar ônus para o Município.

Como é de conhecimento de todos, a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMMAS)** foi criada em janeiro de 2021 e, nos meses de janeiro e fevereiro, ficamos por conta da mudança de mobiliário e adequação da nova sede. A partir do mês de março, começamos a dar andamento as atividades pertinentes a SMMAS.

Aproveitamos para comunicar que em cumprimento a Lei 190/2020, realizaremos o plantio de 1.076 mudas de árvores que corresponde aos nascidos no período de 15/09/2020 a 30/01/2021. A área do plantio se localiza na zona oeste do município no Jardim Igaçaba entre a Rua Lino Morganti, Avenida Fernando Bazoli, Rua Mário Ópice e Rodoanel Norte Doutor Otávio de Arruada Camargo. Abaixo segue a figura do local do plantio.





Município de
Araraquara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Avenida Bento de Abreu nº 1172. Jardim Primavera
Telefone: 3339 5000

Serão instaladas 05 (cinco) placas com o mês de nascimento das crianças correspondente ao número de árvores que foram plantadas. Também será instalada uma placa com o nome do projeto para informar a população sobre o cumprimento e objetivo da Lei. Estamos preparando a área para definirmos a área de plantio.

Acreditamos que as **referidas Leis** já atendam a demanda a nós solicitada. Nos colocamos a disposição para esclarecimentos de qualquer dúvida e, apoio em projetos, que visem um modelo de desenvolvimento mais sustentável para o município de Araraquara.

José Carlos Porsani

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade